



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE (REDUÇÃO) DE PREÇO

CONTRATO N° 021/2022

Pregão Presencial N.º 09/2022

Processo Administrativo N° 31/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF n° 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, n° 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor o senhor Sr. **HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade n° 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PORTO BRASIL COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ n° 03.010.885/0006-02, Estabelecida na Rod. BR 135 – lotes 1 ao 07 – Centro – Formosa do Rio Preto – BA, neste ato representada por Sr. **SILVANIR RODRIGUES PORTO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 04910337-70 SSP/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de Apostilamento ao contrato n° 021/2022 resultado do Pregão Presencial N.º 009/2022, constante do Processo Administrativo n.º 31/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:”

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O presente Primeiro Termo de Apostilamento, compreende ao reequilíbrio econômico com reajuste de preços de combustíveis do supramencionado contrato, conforme justificativa elencadas nos autos do processo administrativo que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENTENDIMENTO

CONSIDERANDO as constantes baixas dos preços dos combustíveis, nos últimos meses, recorrentes de reduções de impostos estaduais e federais/outras, conforme está sendo noticiado em telejornais, jornais, sites, levantamentos da ANP (agência Nacional de petróleo e gás natural e biocombustíveis) e anúncios da própria Petrobras sobre a redução dos preços dos combustíveis em suas refinarias.

CONSIDERANDO, que o equilíbrio da equação econômico-financeira é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao contratado e ao contratante quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais, trata-se de uma característica essencial reconhecida pela própria Constituição Federal no art. 37, inciso XXI, não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei, tendo em vista os princípios da economicidade, razoabilidade e moralidade devem nortear a administração pública,

Assim, diante de tais elementos, verificando-se, o decréscimo dos preços dos combustíveis, desse sentido mostra-se necessário e justificável o presente termo de revisão do valor inicialmente pactuado no referido contrato, devido à ocorrência da situação de desequilíbrio econômico-financeiro, devendo haver o necessário restabelecimento nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, disposto na cláusula segundo do supramencionado contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÃO DE PREÇO

1. Dos Valores E Reajustes:

Considerando o demonstrativo de cálculos de reajuste de acordo com a variação dos preços dispostos em notas fiscais ocorridos entre o período de 23/07/2022 e 17/10/2022 chegou-se os seguintes valores de reduções acordo com comprovação em notas fiscais de compras.

2. Detalhamento dos reajustes corridos durante a vigência contratual. VALOR ATUAL

Item	Descrição	Preço Unit Inicial. Conforme contrato	1º Reajuste/redução (Litro) (R\$)	Valor atual corregido	- %
1	Gasolina Comum	R\$ 6,69	xxx	xxx	
2	Óleo Diesel S10	R\$ 7,93	xxxx	xxx	

3. Demonstrativo de cálculos e composição dos valores e sua margem de contribuição da contratada conforme NF-e de compras e planilha de cálculo em anexo que faz parte integrante do contrato

CLÁUSULA QUINTA_– DO FUNDAMENTO LEGAL.

1. **Dos Reajustes/Revisão** - Tem amparo na Lei nº 8.666, de 1993, em seu Art. 65, inciso II “d” e § 8º, que os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

*“d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea***



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifo)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser **registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.** ” (grifo).*

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento

CLÁUSULA SÉTIMA DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença, de 02 (duas) testemunhas para que surtam os seus legítimos e legais efeitos.

Formosa do Rio Preto – BA, 17 de outubro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA

Hermínio Cordeiro dos Reis

Presidente da Câmara

PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA.

Contratada

MELISSA CAMILO DIAS

Fiscal de contrato

Portaria nº 004/2022

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: